



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.465, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.335/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.335/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escolha de candidatos para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á por avaliação de conhecimento específicos, precedida pela frequência em curso de Gestão Escolar de 40h, ministrado pela banca organizadora, com aproveitamento obrigatório de, ao menos, 70% (setenta por cento).

Parágrafo único [...]

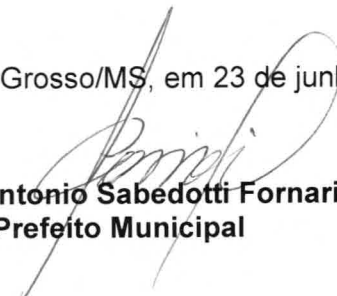
I - A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de prova objetiva, aplicada em formato online, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função de gestor escolar.

II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação de um Plano de Gestão Escolar, a ser apresentada presencialmente perante banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações e critérios de análise serão oportunamente definidos e divulgados por meio de edital.

III - A terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de junho de 2025.


Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº. 1.465, DE 23 DE JUNHO DE 2025.****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****LEI Nº. 1.465, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.335/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.335/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escolha de candidatos para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á por avaliação de conhecimento específicos, precedida pela frequência em curso de Gestão Escolar de 40h, ministrado pela banca organizadora, com aproveitamento obrigatório de, ao menos, 70% (setenta por cento).

Parágrafo único [...]

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de prova objetiva, aplicada em formato online, com o objetivo de avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função de gestor escolar.

II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação de um Plano de Gestão Escolar, a ser apresentada presencialmente perante banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações e critérios de análise serão oportunamente definidos e divulgados por meio de edital.

III - A terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de junho de 2025.

**Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal**